



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I Nº 128

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de terrenos no Distrito de Vinhático e na sede do Município, com o objetivo de assentamento de população carente na área urbana.

Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, serão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

0501.4.1.1.0.....	Cr\$	100.000.000
0600.4.1.2.0.....	Cr\$	40.000.000
0803.4.1.2.0.....	Cr\$	<u>60.000.000</u>
Total.....	Cr\$	200.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 28 de agosto de 1985

ARISTIDES DEPOLLO

Prefeito Municipal